



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Educação Profissional

Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 2/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Processo SEI/GDF 00080-00188674/2021-71

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese**

Aprova o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos, incluindo a Matriz Curricular (Doc. SEI nº 78948559).

I – HISTÓRICO

O presente registro, via SEI 00080-00188674/2021-71, recebido em 18 de outubro de 2021, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEP-ETG), situado no Endereço: EQ 17/19, Lote A – Guará II - DF - CEP: 70.297-400, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN Quadra 02 lote C Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos, eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O CEP-ETG é um Centro de Educação Profissional, Escola Técnica, pertencente à Rede Pública de Ensino, sendo mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

O CEP-ETG afirma ter como objetivo atender a demanda por profissionais especializados em diversas áreas, promover a educação profissional nos diversos níveis e impulsionar o desenvolvimento da região socioeconômica. Para alcançar suas finalidades institucionais o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEP-ETG) tem como missão:

“Promover educação profissional pública de qualidade por meio da formação do estudante para atuação profissional ética, responsável, autônoma e criativa para corresponder aos novos desafios socioambientais, pessoais e profissionais.”

Constam nos autos, pareceres favoráveis emitidos pela Unidade Regional de Gestão de Pessoas do Guará - UNIGEP (71957863), Unidade Regional de Educação Básica do Guará - UNIEB (71817249) e Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação do Guará - UNIPLAT (72044355) em relação à análise da proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações constantes na Portaria nº 193, de 28 de abril de 2017 - SEEDF.

Em consonância com o que dispõe o art. 24, inciso VI, da Portaria nº 193, de 28 de abril de 2017 - SEEDF, que regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada - Cursos FIC, nas modalidades presencial e de Educação a Distância - EaD, em diferentes formas de oferta e dá outras providências, após parecer da Coordenação Regional de Ensino, compete à Diretoria de Educação Profissional: "a) analisar a proposta de Plano de Curso FIC, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações; b) emitir Parecer técnico, considerando os

aspectos pertinentes às suas funções; [...]".

II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos, foi feita pela equipe gestora Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEP-ETG) junto à Coordenação Regional de Ensino do Guará, seguindo as orientações da Portaria nº 193, de 28 de abril de 2017 - SEEDF.

A última versão do Plano de Curso (78948559) de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos apresenta nos dados de identificação do curso a modalidade, que será presencial, e a carga horária de 240 horas.

O objetivo geral do curso é “Proporcionar a atuação dos egressos na criação, planejamento e montagem de projetos básicos de automação residencial, e solucionar problemas cotidianos, melhorando a qualidade de vida e bem estar, facilitando a vida dos usuários, prezando pela segurança de pessoas e seus bens” (p. 6).

Nos requisitos para ingresso no curso consta que a idade mínima é de 14 anos para turno diurno e 15 anos para turno noturno, até a data do início do curso, e a escolaridade mínima é o Ensino Fundamental Anos Finais Completo. Atenta-se que o ingresso seguirá as normas estabelecidas em Edital, elaborado pela Unidade de Ensino, para o processo seletivo. As vagas serão oferecidas à comunidade até que se preencha sua totalidade. (p. 7)

No perfil de egresso descreve as competências e habilidades desenvolvidas durante o curso: “capacidade de aplicar as técnicas referentes às rotinas de montagem, teste, inspeção, bem como realizar manutenção em placas, aparelhos e equipamentos eletrônicos voltados para a domótica – robótica residencial. Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalar componentes eletrônicos. Planejar e realizar medições e testes. Criar projetos e montar protótipos baseados na plataforma do microcontrolador Arduíno para automação residencial. O profissional poderá atuar em empresas públicas ou privadas na área de sistemas embarcados e robóticos”. São descritas as efetivas possibilidades de contínuo e articulado aproveitamento de estudos após a conclusão do curso. (p. 7)

O Plano apresenta a organização curricular, de acordo com o eixo tecnológico Controle e Processos Industriais. Constam 2 (dois) componentes curriculares, que totalizam a carga horária de 240 horas. Ainda, está especificada a carga horária semanal e mensal dos componentes curriculares. (p. 10)

No plano do curso estão descritas as orientações metodológicas, os processos avaliativos e os critérios de avaliação a serem adotados, em consonância com projeto político-pedagógico da unidade escolar. (p. 7 e 8)

Na especificação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do curso constam a necessita de um laboratório com 20 microcomputadores interligados à Internet e com um software de edição de texto, IDE da placa Arduíno, navegador de internet e planilha eletrônica. Um projetor para apresentação de aulas, 20 cadeiras e mesas para alunos e 1 mesa com cadeira para professor. Uma bancada para montagem dos equipamentos e projetos, armários, prateleiras e gavetas para guardar as ferramentas e os componentes, bem como ferramentas manuais que são especificadas no Plano de Curso. (p. 8 e 9)

Há descrição da certificação de estudos a ser emitida. (p. 11)

Constam as habilitações dos professores, na relação de perfil da equipe (p. 7) e especificações sobre as habilitações necessárias para atuar no curso, recomenda-se, portanto, adequação das habilitações sempre que se fizer necessário e não houver prejuízo pedagógico para os estudantes. Também é indicado no plano de curso a quantidade de professores por componente curricular (um professor por componente). Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE Guará. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na Unidade Escolar, apenas as habilitações dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares da Matriz do curso proposto. (p. 9)

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A – Guará II - DF - CEP: 70.297-400, unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, CRE Guará e o CEP-ETG tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores habilitados necessários para atuar no curso.

b) Declarar que o referido curso poderá ser ofertado por outra Unidade Escolar, conforme Plano de Curso aprovado neste Parecer, desde que esta faça a solicitação, por meio da Coordenação Regional de Ensino, e apresente as condições favoráveis para a sua oferta, de acordo com o disposto na Portaria nº 193, de 28 de abril de 2017 - SEEDF.

É o parecer.

Brasília, 31 de janeiro de 2022

Klever Corrente Silva

Gerente de Atenção à Educação Profissional

De acordo.

Joelma Bomfim da Cruz Campos

Diretora de Educação Profissional

Anexo único do Parecer Técnico n.º 2/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Quadro-resumo da Matriz Curricular

Instituição: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Educação Profissional e Tecnológica Curso de Qualificação Profissional: Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais Carga Horária: 240h Modalidade: Presencial	
Componentes Curriculares	Carga horária
Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos	200 h
Matemática (Raciocínio Lógico)	40 h
Carga horária total	240 h



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS - Matr. 02028743, Diretor(a) de Educação Profissional**, em 31/01/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER CORRENTE SILVA - Matr. 0239109-0, Gerente de Atenção à Educação Profissional**, em 31/01/2022, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78875485)
verificador= **78875485** código CRC= **100F57D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF
